



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº 005/2025

De 02 Janeiro de 2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal e à Secretária competente: **que envie à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que disponha sobre a obrigatoriedade do poder público em fornecer protetores auriculares, conhecidos como abafadores de ruído, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade Auditiva, conforme esboço de Projeto de Lei em anexo.**

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

Através desta INDICAÇÃO sugiro ao Poder Executivo Municipal, que seja implantado no município de Itapetinga a obrigatoriedade do poder público em fornecer protetores auriculares, conhecidos como abafadores de ruído, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade Auditiva.

É muito comum ver crianças e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) taparem os ouvidos, se esconderem ou terem medo de alguns sons e objetos. Muitas vezes, esses comportamentos acontecem devido à hipersensibilidade auditiva.

Essa condição na percepção sensorial está presente na vida das crianças, adolescentes e até mesmo adultos e pode causar desconforto, ansiedade e agitação, afetando as relações sociais e a convivência em locais públicos, que fazem parte da vida cotidiana. De acordo com dados publicados em 2017, pela Organização Mundial da Saúde,



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

uma em cada 160 crianças tem TEA. Os transtornos do espectro autista começam na infância e tendem a persistir na adolescência e na idade adulta. Embora algumas pessoas com TEA possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo da vida.

Proporcionando-lhes um ambiente mais amigável e confortável ao oferecer, a estes indivíduos, fones de ouvido antirruído, amenizando o incomodo causado pelo excesso de ruídos. Sendo assim, e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, contamos com a imprescindível atenção por parte dos nobres vereadores garantindo o fornecimento de protetores auditivos ou abafadores de ruídos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O Autor.





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

ANEXO

ESBOÇO DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público em fornecer protetores auriculares, conhecidos como abafadores de ruído, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade Auditiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

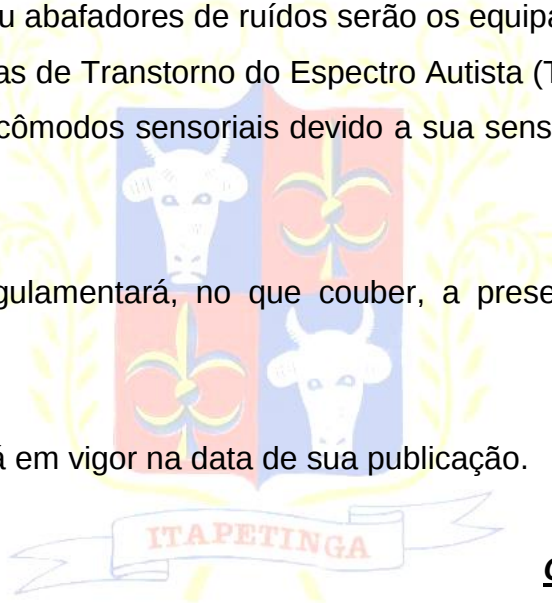
Art. 1º - Esta lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento de protetores auditivos ou abafadores de ruídos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º - As pessoas que usufruirão deste benefício devem ser portadoras do RG com identificação de TEA ou da Carteira de Identificação da Pessoa do Espectro Autista (CIPTEA).

Art. 2º - Os protetores auditivos ou abafadores de ruídos serão os equipamentos indicados para atender às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo que estas não sejam submetidas a incômodos sensoriais devido a sua sensibilidade auditiva.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive com relação às sanções.

Art. 4º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.



O Autor.